



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Gabinete**

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.

Email: [secgabinete@joanopolis.sp.gov.br](mailto:secgabinete@joanopolis.sp.gov.br) [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

Joanópolis, 05 de setembro de 2017.

**Ofício Gab. nº 641/2017**

**Ref.: Projeto de Lei nº 25/2017**

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

Vimos por meio deste, respeitosamente, encaminhar Projeto de Lei nº 25/2017, que **“Regulamenta o parcelamento do pagamento do 13º salário aos servidores município de Joanópolis e dá outras providências”**.

### JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei em questão trata-se de uma necessidade para que possamos realizar o pagamento do 13º salário de forma parcelada, sendo o primeiro pagamento no mês referente ao aniversário do servidor e a segunda parcela no mês de dezembro.

O objetivo primordial do projeto é o desafogo do caixa no mês de dezembro, que sempre fica muito apertado pelo respectivo pagamento, com isto teremos a pulverização mensal de parte do benefício, e também vem de encontro com a solicitação dos servidores além de ser uma reivindicação quando da campanha a prefeito.

Reitero a minha confiança junto a este Poder Legislativo, para que o projeto em pauta seja aprovado em sua íntegra.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Mauro Aparecido Garcia Banhos**

**Prefeito**

**Excelentíssimo Senhor**

**Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis**

**Marcos Paulo da Cunha**



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Gabinete**

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.

Email: [secgabinete@joanopolis.sp.gov.br](mailto:secgabinete@joanopolis.sp.gov.br) [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

### **PROJETO DE LEI Nº 25 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017**

**Regulamenta o parcelamento do pagamento do 13º salário aos servidores município de Joanópolis e dá outras providências.**

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o pagamento do 13º salário em duas parcelas.

§ 1º O pagamento de 50% (cinquenta por cento) no mês relativo à data de aniversário do servidor municipal.

§ 2º A parcela restante será paga no mês de dezembro, quando sofrerá todos os descontos pertinentes.

§ 3º O servidor que fizer aniversário no mês de dezembro, receberá a primeira parcela no mês de novembro.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Joanópolis, 05 de setembro de 2017.

**Mauro Aparecido Garcia Banhos**  
**Prefeito**